



CONTRATO DE COMODATO

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por [REDACTED], titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35 do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por "COMODANTE");

E

Associação Praça Para Todos, com sede na Praça de Touros do Cartaxo, no Cartaxo, Freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, 2070-059 Cartaxo, com o número de pessoa coletiva 516 742 302, neste ato representada pelo Presidente da Direção, [REDACTED] titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e pelo Vice-Presidente da Direção, [REDACTED], titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com poderes para o ato (daqui em diante designada por "COMODATÁRIA");

Considerando que:

- A. O COMODANTE é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €546.276,35, adiante designada por Praça de Touros;
- B. As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.
- C. A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.
- D. Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos
- E. Os espetáculos tauromáquicos regem-se por legislação específica que enquadra a tauromaquia, nas suas diversas manifestações, como parte integrante do património da cultura popular portuguesa. A importância dos espetáculos em praças de touros está traduzida no número considerável de espetadores que assistem a este tipo de espetáculos. Em média, nos últimos dez anos, presenciaram um espetáculo cerca de 2000 espetadores.
- F. A realização dos espetáculos tauromáquicos têm um impacto significativo na economia do município, nomeadamente nos setores da restauração e hotelaria.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- G. A Associação Praça Para Todos é uma associação sem fins lucrativos, que no âmbito do seu projeto para a dinamização da praça de touros tem como um dos objetivos aplicar os eventuais proveitos da realização dos espetáculos tauromáquicos em obras de conservação e melhoramentos da praça (30%) e apoiar Instituições de Solidariedade Social da área do município (70%).
- H. O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.
- I. Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às IPSS da área do município.
- J. Assim, o COMODANTE pretende ceder à COMODATÁRIA, o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que a COMODATÁRIA realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de carácter tauromáquico, cultural e artístico;
- K. Quanto ao valor do benefício concedido, é adotado o critério que resulta da quota parte do valor patrimonial do imóvel (calculado pela Autoridade Tributária e Aduaneira) referente ao número de anos do comodato, face à vida útil esperada do bem, resultando assim a seguinte equação:
- $$\frac{V. Patrimonial}{Vida \text{ útil esperada}} \times \text{Prazo do contrato} = \text{benefício anual} \qquad \frac{546.276,35 \text{ €} \times 1}{81} = 6.744 \text{ € ano}$$
- L. À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO (doravante designado por "Contrato") que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

1. Pelo presente Contrato, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA e, esta aceita, o prédio urbano melhor identificado no Considerando A) e nos Anexos I, II e III, adiante designado Praça de Touros, para que a COMODATÁRIA dele exclusivamente se sirva e utilize, tendo em vista a realização de manifestações de carácter tauromáquico, cultural e artístico, designadamente corridas de toiros, corridas mistas, novilhadas, novilhadas populares, variedades taurinas e festivais tauromáquicos, entre outros, de acordo com a legislação aplicável.
2. A cedência não abrange a sala melhor identificada no Anexo IV.



3. A realização das manifestações mencionadas no ponto 1 carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, devendo, para tal, o pedido dar entrada na câmara municipal com, pelo menos, 20 dias úteis antes da realização do evento.

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Contrato tem início com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022, renovando-se automaticamente por períodos de um ano até ao máximo de duas renovações, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias através de correio registado com aviso de receção.

Cláusula Terceira – Obrigações da COMODATÁRIA

1. Na vigência do presente Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:
 - a) Cumprimento dos requisitos legais em vigor;
 - b) Realização anual dos espetáculos infra identificados:
 - i. Um espetáculo tauromáquico, a realizar por ocasião da Festa do Vinho;
 - ii. Um espetáculo tauromáquico a realizar em junho e incluído nas “Festas da Cidade”;
 - iii. Um espetáculo tauromáquico, a realizar por ocasião da Feiras dos Santos (1 de novembro).
 - c) Requerer a vistoria anual da Praça de Touros, nos termos legalmente previstos;
 - d) Cumprir todas as obrigações referentes ao posto de socorro e assistência médica, que são de sua responsabilidade de acordo com o art.º 15 do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico;
 - e) Desenvolvimento de ações de promoção do Município do Cartaxo;
 - f) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao COMODANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
 - g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - h) As despesas de água e luz são da responsabilidade da COMODATÁRIA;
 - i) No final do contrato, tanto a Praça de Touros, como todos os equipamentos a esta afetos, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, e livres de quaisquer ónus ou encargos;
 - j) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste contrato;
 - k) Aplicar 30% dos proveitos da realização dos espetáculos em obras de conservação e melhoramentos da Praça de Touros;



- l) Apoiar as Instituições de Solidariedade Social da área do município com 70% dos proveitos da realização dos espetáculos;
 - m) Cumprir o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico e toda a legislação;
 - n) Realizar ações de promoção do comércio local, dos vinhos e das coudelarias da área do município juntos dos espetadores.
2. Entregar, até 31 de janeiro do ano seguinte a que reporta, um relatório com todas as receitas e despesas e aplicação dos eventuais proveitos.
 3. A título acessório, a COMODATÁRIA fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à exploração/utilização da Praça de Touros, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
 4. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar a Praça de Touros em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude dos seus espetáculos.

Cláusula Quarta – Outras obrigações e responsabilidades da COMODATÁRIA em cada espetáculo

1. A COMODATÁRIA fica obrigado a pagar à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, à Direção-Geral dos Espetáculos, à Sociedade Portuguesa de Autores e/ou a outras entidades de tutela de espetáculos, todos os encargos e despesas inerentes à atividade desenvolvida.
2. A COMODATÁRIA é responsável pelo recrutamento, remuneração e seguro de todo o pessoal de serviço na Praça de Touros, nomeadamente de pessoal médico e paramédico, bombeiros, e de toda e qualquer pessoa que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, intervenha nos espetáculos ou trabalhos da Praça de Touros.
3. A COMODATÁRIA será também responsável:
 - a) Por todo o expediente de movimento de reses, para os espetáculos realizados na Praça de Touros, ao abrigo das diretrizes da Direção Geral de Veterinária/DARDO.
 - b) Por dar preferência às bandas filarmónicas do município do Cartaxo para abrilhantar os espetáculos.
 - c) Pelos danos ou acidentes ocorridos no dia dos espetáculos, antes, durante e logo após estes, no interior ou exterior da Praça de Touros, por motivos ou atos relativos aos espetáculos realizados e praticados por pessoas e/ou animais.

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. A COMODATÁRIA fica obrigada a utilizar a Praça de Touros para o fim a que se destina, de acordo com o presente contrato.
2. O exercício na Praça de Touros de quaisquer outras atividades diferentes das previstas fica dependente prévia autorização escrita do COMODANTE.
3. Ficam a cargo da COMODATÁRIA:



- a) Riscos inerentes à gestão e exploração/utilização da Praça de Touros;
- b) O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a exploração/utilização da Praça de Touros;
4. A COMODATÁRIA responde perante o COMODANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene na área e atividade objeto do contrato.
5. A exploração dos bares existentes na Praça de Touros, venda de artigos congêneres e publicidade será da responsabilidade da COMODATÁRIA, nos espetáculos por si organizados.
6. A COMODATÁRIA poderá contratar transmissões radiofónicas ou televisionadas que entenda por conveniente, sem ter que consultar o COMODANTE, e arrecadará as receitas provenientes dos respetivos contratos.
7. A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelos contratos de trabalho e de fornecimento que efetuar com vista à exploração/utilização da Praça de Touros.
8. A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelo espaço objeto do presente contrato, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.

Cláusula Sexta - Benfeitorias

Revertem para a posse do COMODANTE quaisquer obras ou benfeitorias que a COMODATÁRIA efetue na Praça de Touros sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do COMODANTE

1. É reservado ao COMODANTE o direito de realização de espetáculos de cariz não tauromáquico.
2. É reservado ao COMODANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do COMODANTE) da Praça de Touros para os espetáculos de cariz não tauromáquico.
3. Dois dos camarotes existentes na Praça de Touros, bem como 40 bilhetes, ficam reservados para o COMODANTE, não entrando na contabilização da receita, sendo da sua responsabilidade a sua utilização ou o seu preenchimento.
4. As realizações e cedências efetuadas ao abrigo do n.º 1 e 2 só são possíveis desde que não coincidam ou entrem em conflito com o programa e as organizações da COMODATÁRIA.

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, a COMODATÁRIA fica obrigado a manter, sempre que o COMODANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do COMODANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O COMODANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com a COMODATÁRIA, os diversos pedidos relativos ao presente contrato.



4. É reservado ao COMODANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres da COMODATÁRIA nos termos impostos neste contrato, bem como do cumprimento da legislação aplicável ao sector.
5. Sempre que lhe seja solicitado, a COMODATÁRIA facultará ao COMODANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização dos espetáculos.
6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pela COMODATÁRIA no espaço, estará sujeita a autorização expressa do COMODANTE.

Cláusula Nona – Cedência de posição

A COMODATÁRIA fica impossibilitada de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a exploração/utilização da Praça de Touros, seja com carácter permanente ou mesmo por um só espetáculo, sem autorização escrita e prévia do COMODANTE.

Cláusula Décima – Resolução

1. O COMODANTE pode resolver o presente Contrato, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.
2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

1. O presente contrato caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O contrato caduca pela extinção ou declaração de insolvência da COMODATÁRIA, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Valor do benefício concedido

O presente contrato, no âmbito das subvenções e benefícios concedidos por entidades públicas, tem o valor anual do benefício concedido de 6.744 € (seis mil setecentos e quarenta e quatro euros).

Cláusula Décima-terceira - Legislação aplicável

O imóvel objeto do presente contrato de COMODATO – Praça de Touros do Cartaxo – integra o domínio privado do património do município, estando por essa razão o presente contrato, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil e demais legislação portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a cedência e a minuta do presente contrato ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia 15/03/2022.

Anexa-se ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo I - Caderneta predial urbana;

Anexo II - Certidão da conservatória do registo predial;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Anexo III – Planta de Localização – Escala 1:2000;

Anexo IV – Planta da Praça de Touros;

Anexo V- Extrato da Minuta/Ata da Reunião de 15/03/2022 da Câmara Municipal.

Anexo VI – Projeto/proposta de gestão da Praça de Touros

Este Contrato foi elaborado em duplicado e lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contraentes, hoje dia 17 de março de 2022, e como ficaram cientes, vão assinar:

Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO

(COMODANTE)

[Redacted signature]

Pela Associação Praça para Todos

(COMODATÁRIA)

[Redacted signature]

[Redacted signature]

O Oficial Público,

[Redacted signature]

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Contrato registado sob o n.º 15/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 06 - CARTAXO FREGUESIA: 09 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

ARTIGO MATRICIAL: 1374 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 06 - CARTAXO FREGUESIA: 01 - CARTAXO (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 1796

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Largo Vasco da Gama Nº: SN Lugar: Cartaxo Código Postal: 2070-048 CARTAXO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Uma construção de cal e areia de forma circular que se destina a praça p/ corrida de touros.

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.827,4334 m² Área de implantação do edifício: 2.346,3770 m² Área bruta de construção: 2.346,3770 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 2.346,3770 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1938 Valor patrimonial actual (CIMI): €546.276,35 Determinado no ano: 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 143.435,00 Coordenada Y: 243.621,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
523.780,00	=	803,00	x	1.974,1280	x	1,10	x	1,00	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3764075 Entregue em : 2012/07/11 Ficha de avaliação nº: 5748023 Avaliada em :

2012/07/21

TITULARES

Identificação fiscal: 506780902 Nome: MUNICIPIO DO CARTAXO

Morada: PC 15 DE DEZEMBRO, CARTAXO, 2070-050 CARTAXO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506780902

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento:



€546.276,35

Obtido via internet em 2022-01-11

O Chefe de Finanças

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506780902

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

F43X29BQG7AJ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP [REDACTED]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Cartaxo

Largo Vasco da Gama

ÁREA TOTAL: 2827,4334 M2

MATRIZ n°: 1374 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Cartaxo e Vale da Pinta.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Construção de cal e areia, em forma circular, que se destina a praça para corrida de touros

Norte, Largo Vasco da Gama;

Sul, Largo Vasco da Gama;

Nascente, Largo Vasco da Gama;

Poente, Largo Vasco da Gama

O(A) Conservador(a)
[REDACTED]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Palmela

AP. 1515 de 2016/03/16 13:05:33 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2016/03/16 13:05:33 UTC

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DO CARTAXO

NIPC 506780902

Sede: Praça 15 de Dezembro

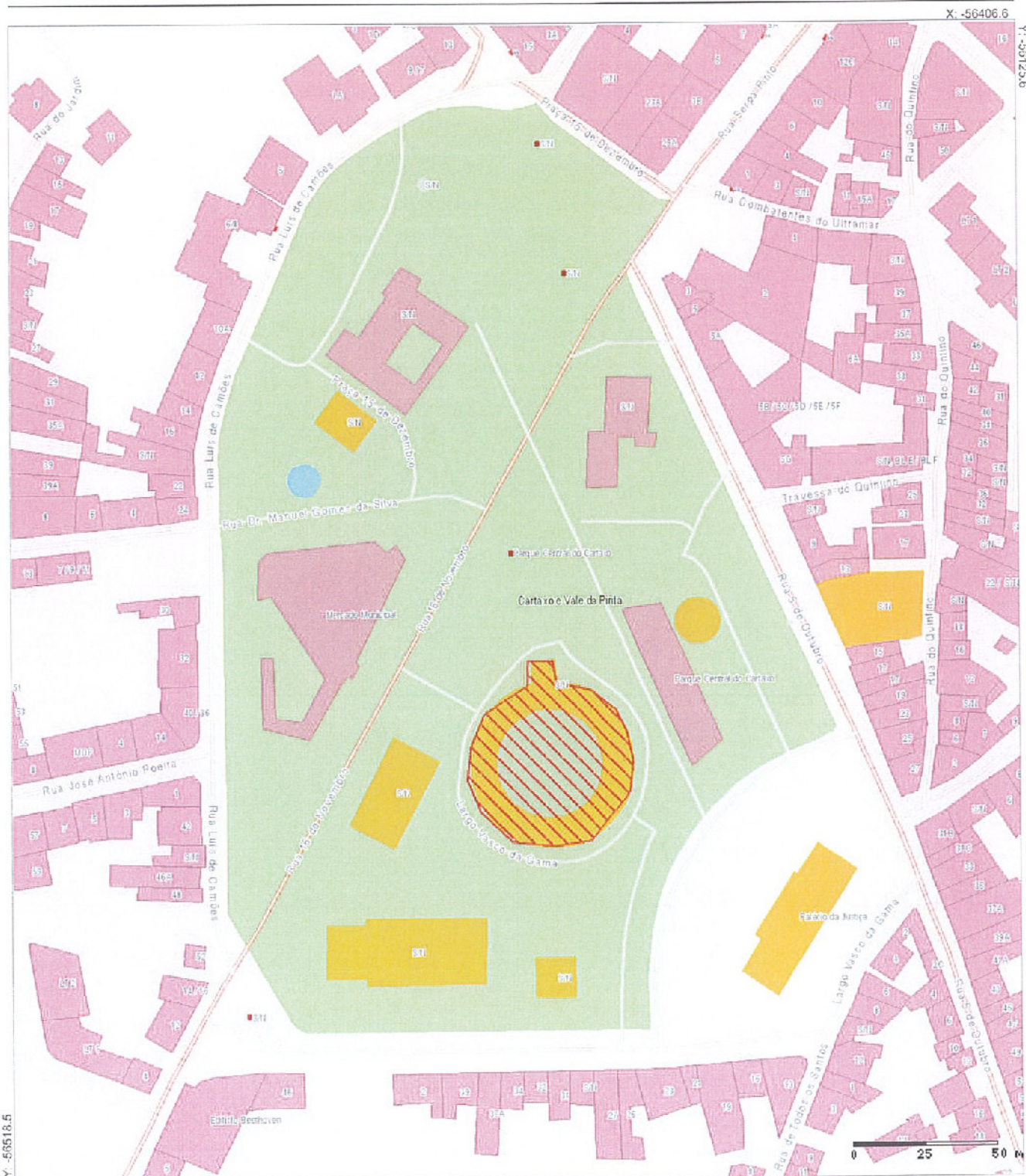
Localidade: Cartaxo

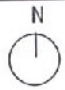
O(A) Conservador(a)
[REDACTED]

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 31-03-2016 e válida até 30-06-2016



X: -56754	FREGUESIA:	FONTE:	DATA: 06/04/2015	ESCALA: 1/2 000
	Prédio Rústico	ARTIGO:	SECÇÃO:	N 
	Prédio Urbano	ARTIGO:	MORADA:	

Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos do Município do Cartaxo.

Informação obtida através do site www.cm-cartaxo.pt/cartaxo - Serviços Online



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Extrato da Minuta da Ata

Extrato da minuta da ata n.º 07 da reunião ordinária realizada no décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Ponto n.º 2 da ordem do dia

Assunto: Praça de Touros do Cartaxo – Contrato de Comodato – Associação Praça para Todos. - Proposta de deliberação n.º 10/PC-JH/2022

“Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €546.276,35, adiante designada por Praça de Touros;

As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.

A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.

Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos

Os espetáculos tauromáquicos regem-se por legislação específica que enquadra a tauromaquia, nas suas diversas manifestações, como parte integrante do património da cultura popular portuguesa. A importância dos espetáculos em praças de toiros está traduzida no número considerável de espetadores que assistem a este tipo de espetáculos. Em média, nos últimos dez anos, presenciaram um espetáculo cerca de 2000 espetadores.

A realização dos espetáculos tauromáquicos tem um impacto significativo na economia do município, nomeadamente nos setores da restauração e hotelaria.

A Associação Praça Para Todos é uma associação sem fins lucrativos, que no âmbito do seu projeto para a dinamização da praça de touros tem como um dos objetivos aplicar os eventuais proveitos da realização dos espetáculos tauromáquicos em obras de conservação e melhoramentos da praça (30%) e apoiar Instituições de Solidariedade Social da área do município (70%).

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado,



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às IPSS da área do município.

Assim, o Município pretende ceder à Associação Praça Para Todos, o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que a Associação realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de carácter tauromáquico, cultural e artístico;

Quanto ao valor do benefício concedido, é adotado o critério que resulta da quota parte do valor patrimonial do imóvel (calculado pela Autoridade Tributária e Aduaneira) referente ao número de anos do comodato, face à vida útil esperada do bem, resultando assim a seguinte equação:

<u>V. Patrimonial</u> x Prazo do contrato = benefício anual	<u>546.276,35</u> € x 1 = 6.744 € ano
Vida útil esperada	81

À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;

A minuta foi objeto de parecer positivo do FAM, que se anexa, para a sua celebração, tendo em vista a cedência gratuita da utilização da Praça de Touros, “por se considerar que as justificações invocadas são atendíveis e merecedoras de parecer favorável, tendo em conta as vantagens económicas e financeiras que resultam para o Município”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados das alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a cedência, em regime de comodato, da Praça de Touros do Cartaxo à Associação Praça Para Todos, e consequentemente aprove a respetiva minuta do contrato em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até /_/20_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35 do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por “COMODANTE”);

E

Associação Praça Para Todos, com sede na Praça de Toiros do Cartaxo, no Cartaxo, Freguesia União



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, 2070-059 Cartaxo, com o número de pessoa coletiva

_____, neste ato representada pelo _____, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até ___/___/20___, e pelo _____, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até ___/___/20___, com poderes para o ato (daqui em diante designada por "COMODATÁRIA");

Considerando que:

- A. O COMODANTE é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €546.276,35, adiante designada por Praça de Touros;
- B. As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.
- C. A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.
- D. Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos
- E. Os espetáculos tauromáquicos regem-se por legislação específica que enquadra a tauromaquia, nas suas diversas manifestações, como parte integrante do património da cultura popular portuguesa. A importância dos espetáculos em praças de touros está traduzido no número considerável de espetadores que assistem a este tipo de espetáculos. Em média, nos últimos dez anos, presenciaram um espetáculo cerca de 2000 espetadores.
- F. A realização dos espetáculos tauromáquicos têm um impacto significativo na economia do município, nomeadamente nos setores da restauração e hotelaria.
- G. A Associação Praça Para Todos é uma associação sem fins lucrativos, que no âmbito do seu projeto para a dinamização da praça de touros tem como um dos objetivos aplicar os eventuais proveitos da realização dos espetáculos tauromáquicos em obras de conservação e melhoramentos da praça (30%) e apoiar Instituições de Solidariedade Social da área do município (70%).
- H. O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.
- I. Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às IPSS da área do município.

- J. Assim, o COMODANTE pretende ceder à COMODATÁRIA, o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que a COMODATÁRIA realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de carácter tauromáquico, cultural e artístico;
- K. Quanto ao valor do benefício concedido, é adotado o critério que resulta da quota parte do valor patrimonial do imóvel (calculado pela Autoridade Tributária e Aduaneira) referente ao número de anos do comodato, face à vida útil esperada do bem, resultando assim a seguinte equação:

$$\frac{\text{V. Patrimonial}}{\text{ano Vida útil esperada}} \times \text{Prazo do contrato} = \text{benefício anual} \quad \frac{546.276,35 \text{ €}}{81} \times 1 = 6.744 \text{ €}$$

- L. À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO (doravante designado por "Contrato") que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

1. Pelo presente Contrato, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA e, esta aceita, o prédio urbanomelhor identificado no Considerando A) e nos Anexos I, II e III, adiante designado Praça de Touros, para que a COMODATÁRIA dele exclusivamente se sirva e utilize, tendo em vista a realização de manifestações de carácter tauromáquico, cultural e artístico, designadamente corridas de toiros, corridas mistas, novilhadas, novilhadas populares, variedades taurinas e festivais tauromáquicos, entre outros, de acordo com a legislação aplicável.
2. A cedência não abrange a sala melhor identificada no Anexo IV.
3. A realização das manifestações mencionadas no ponto 1 carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, devendo, para tal, o pedido dar entrada na câmara municipalcom, pelo menos, 20 dias úteis antes da realização do evento.

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Contrato tem início com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022, renovando-se automaticamente por períodos de um ano até ao máximo de duas renovações, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias através de correio registado com aviso de receção.

Cláusula Terceira – Obrigações da COMODATÁRIA

1. Na vigência do presente Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- a) *Cumprimento dos requisitos legais em vigor;*
 - b) *Realização anual dos espetáculos infra identificados:*
 - i. *Um espetáculo tauromáquico, a realizar por ocasião da Festa do Vinho;*
 - ii. *Um espetáculo tauromáquico a realizar em junho e incluído nas “Festas da Cidade”;*
 - iii. *Um espetáculo tauromáquico, a realizar por ocasião da Feiras dos Santos (1 de novembro).*
 - c) *Requerer a vistoria anual da Praça de Touros, nos termos legalmente previstos;*
 - d) *Cumprir todas as obrigações referentes ao posto de socorro e assistência médica, que são de sua responsabilidade de acordo com o art.º 15 do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico;*
 - e) *Desenvolvimento de ações de promoção do Município do Cartaxo;*
 - f) *Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao COMODANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;*
 - g) *Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;*
 - h) *As despesas de água e luz são da responsabilidade da COMODATÁRIA;*
 - i) *No final do contrato, tanto a Praça de Touros, como todos os equipamentos a esta afetos, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, e livres de quaisquer ónus ou encargos;*
 - j) *Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste contrato;*
 - k) *Aplicar 30% dos proveitos da realização dos espetáculos em obras de conservação e melhoramentos da Praça de Touros;*
 - l) *Apoiar as Instituições de Solidariedade Social da área do município com 70% dos proveitos da realização dos espetáculos;*
 - m) *Cumprir o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico e toda a legislação;*
 - n) *Realizar ações de promoção do comércio local, dos vinhos e das coudelarias da área do município juntos dos espetadores.*
2. *Entregar, até 31 de janeiro do ano seguinte a que reporta, um relatório com todas as receitas e despesas e aplicação dos eventuais proveitos.*
 3. *A título acessório, a COMODATÁRIA fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à exploração/utilização da Praça de Touros, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.*



4. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar a Praça de Touros em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude dos seus espetáculos.

Cláusula Quarta – Outras obrigações e responsabilidades da COMODATÁRIA em cada espetáculo

1. A COMODATÁRIA fica obrigado a pagar à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, à Direcção-Geral dos Espetáculos, à Sociedade Portuguesa de Autores e/ou a outras entidades de tutela de espetáculos, todos os encargos e despesas inerentes à atividade desenvolvida.
2. A COMODATÁRIA é responsável pelo recrutamento, remuneração e seguro de todo o pessoal de serviço na Praça de Touros, nomeadamente de pessoal médico e paramédico, bombeiros, e de toda e qualquer pessoa que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, intervenha nos espetáculos ou trabalhos da Praça de Touros.
3. A COMODATÁRIA será também responsável:
 - a) Por todo o expediente de movimento de reses, para os espetáculos realizados na Praça de Touros, ao abrigo das diretrizes da Direcção Geral de Veterinária/DARDO.
 - b) Por dar preferência às bandas filarmónicas do município do Cartaxo para abrilhantar os espetáculos.
 - c) Pelos danos ou acidentes ocorridos no dia dos espetáculos, antes, durante e logo após estes, no interior ou exterior da Praça de Touros, por motivos ou atos relativos aos espetáculos realizados e praticados por pessoas e/ou animais.

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. A COMODATÁRIA fica obrigada a utilizar a Praça de Touros para o fim a que se destina, de acordo com o presente contrato.
2. O exercício na Praça de Touros de quaisquer outras atividades diferentes das previstas fica dependente prévia autorização escrita do COMODANTE.
3. Ficam a cargo da COMODATÁRIA:
 - a) Riscos inerentes à gestão e exploração/utilização da Praça de Touros;
 - b) O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a exploração/utilização da Praça de Touros;
4. A COMODATÁRIA responde perante o COMODANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene na área e atividade objeto do contrato.
5. A exploração dos bares existentes na Praça de Touros, venda de artigos congéneres e publicidade será da responsabilidade da COMODATÁRIA, nos espetáculos por si organizados.
6. A COMODATÁRIA poderá contratar transmissões radiofónicas ou televisionadas que entenda por conveniente, sem ter que consultar o COMODANTE, e arrecadará as receitas provenientes dos respetivos contratos.
7. A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelos contratos de trabalho e de



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

fornecimento que efetuar com vista à exploração/utilização da Praça de Touros.

8. *A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelo espaço objeto do presente contrato, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.*

Cláusula Sexta - Benfeitorias

Revertem para a posse do COMODANTE quaisquer obras ou benfeitorias que a COMODATÁRIA efetue na Praça de Touros sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do COMODANTE

1. *É reservado ao COMODANTE o direito de realização de espetáculos de cariz não tauromáquico.*
2. *É reservado ao COMODANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do COMODANTE) da Praça de Touros para os espetáculos de cariz não tauromáquico.*
3. *Dois dos camarotes existentes na Praça de Touros, bem como 40 bilhetes, ficam reservados para o COMODANTE, não entrando na contabilização da receita, sendo da sua responsabilidade a sua utilização ou o seu preenchimento.*
4. *As realizações e cedências efetuadas ao abrigo do n.º 1 e 2 só são possíveis desde que não coincidam ou entrem em conflito com o programa e as organizações da COMODATÁRIA.*

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. *Para o acompanhamento da execução do contrato, a COMODATÁRIA fica obrigado a manter, sempre que o COMODANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.*
2. *As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do COMODANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.*
3. *O COMODANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com a COMODATÁRIA, os diversos pedidos relativos ao presente contrato.*
4. *É reservado ao COMODANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres da COMODATÁRIA nos termos impostos neste contrato, bem como do cumprimento da legislação aplicável ao sector.*
5. *Sempre que lhe seja solicitado, a COMODATÁRIA facultará ao COMODANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização dos espetáculos.*
6. *A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pela COMODATÁRIA no espaço, estará sujeita a autorização expressa do COMODANTE.*

Cláusula Nona – Cedência de posição

A COMODATÁRIA fica impossibilitada de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a exploração/utilização da Praça de Touros, seja com carácter permanente ou mesmo por um só



espetáculo, sem autorização escrita e prévia do COMODANTE.

Cláusula Décima – Resolução

1. O COMODANTE pode resolver o presente Contrato, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.
2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

1. O presente contrato caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O contrato caduca pela extinção ou declaração de insolvência da COMODATÁRIA, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Valor do benefício concedido

O presente contrato, no âmbito das subvenções e benefícios concedidos por entidades públicas, tem o valor anual do benefício concedido de 6.744 € (seis mil setecentos e quarenta e quatro euros).

Cláusula Décima-terceira - Legislação aplicável

O imóvel objeto do presente contrato de COMODATO – Praça de Touros do Cartaxo – integra o domínio privado do património do município, estando por essa razão o presente contrato, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil e demais legislação portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a cedência e a minuta do presente contrato ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia __/__/20__.

Anexa-se ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo I - Caderneta predial urbana;

Anexo II - Certidão da conservatória do registo predial;

Anexo III – Planta de Localização – Escala

1:2000; Anexo IV – Planta da Praça de Touros;

Anexo V- Extrato da Minuta/Ata da Reunião de __/__/2022 da Câmara Municipal.”

Anexo VI – Projeto/proposta de gestão da Praça de Touros

Este Contrato foi elaborado em duplicado e lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contraentes, hoje dia __ de ____ de 2022, e como ficaram cientes, vão assinar:

Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO
(COMODANTE)



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

(_____)

*Pela Associação Praça para Todos
(COMODATÁRIA)*

(_____)

O Oficial Público,

(_____)

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.”

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022)

Assinado por _____

Num. de Identificação _____

Data: 2022.03.16 12:39:14+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

ASSOCIAÇÃO PRAÇA PARA TODOS
PRAÇA DE TOIROS DO CARTAXO (Casa dos Forcados do Cartaxo)
2070-059 CARTAXO

PARA: Exmª Senhor
Presidente da Câmara Municipal Cartaxo
Praça 15 de Dezembro
2070-050 Cartaxo

Cartaxo, 17 de Janeiro de 2022

Assunto: Projecto-Proposta de Gestão e Exploração da Praça de Toiros do Cartaxo

Vem, por este meio, a APPT-- Associação Praça Para Todos, apresentar o seu projeto/proposta.

Solicitamos, por isso, a cedência da Praça de Toiros em regime de Contrato de Comodato sendo que é a que serviria melhor a duas partes

P'la Associação PRAÇA PARA TODOS

Anexo: Projecto Proposta
1ª Acta da Direcção
Estatutos (Já entregue)
1ª acta da Assembleia Geral (já entregue)

ASSOCIAÇÃO PRAÇA PARA TODOS
PRAÇA DE TOIROS DO CARTAXO (Casa dos Forcados do Cartaxo)
2070-059 CARTAXO

PARA: Exm^a Senhor
Presidente da Câmara Municipal Cartaxo
Praça 15 de Dezembro
2070-050 Cartaxo

Cartaxo, 17 de Janeiro de 2022

Assunto: Projecto-Proposta de Gestão e Exploração da Praça de Toiros do Cartaxo

A Associação "Praça para Todos" contituida por pessoas de reconhecida idoneidade, competência e honestidade vem apresentar o projecto no sentido de promover e desenvolver esforços no sentido de reunir um grupo de associados/parceiros, que se identifiquem com o projecto tais como antigos forcados, toureiros, e pessoas anónimas, de reconhecida idoneidade, capazes de honrar a sua Cidade e dar continuidade a uma tradição e manifestação cultural da "Nossa Terra" e dos nossos antepassados, sendo que, actualmente, formamos um grupo de amigos que se juntaram para dignificar a Praça de Toiros.

Desta forma, nesta ocasião, temos vindo a trabalhar na convicção que reunimos as condições necessárias para, com a maior compostura e dignidade, honrar o espirito de bons aficionados que somos, e a imagem da Praça da Nossa Terra.

Nesse sentido, foi constituída a Associação "Praça para Todos" como Pessoa Colectiva e com Estatutos. A Associação foi formada com o propósito de, sem fins lucrativos, sendo que, os eventuais proveitos, serão distribuidos por Instituições de Carater Social sem fins lucrativos, nomeadamente Santa Casa, 30% para obras de conservação e melhoramentos da Praça e os restantes 70% para distribuir pela Santa Casa da Misericórdia e Instituições de Solidariedade Social sem fins lurativos

É nosso entendimento que, a nossa Associação não só depende do nosso trabalho, como também depende da participação de Empresas, Instituições, Comerciantes, da Autarquia etc.... e influência, de algumas personalidades, nos destinos da Praça de Toiros da "Nossa Terra", porquanto, como sabemos, esta carece de uma mudança de imagem.

PROPOSTA

1 - INTRODUÇÃO

Vimos, por este meio, manifestar a nossa inteira disponibilidade em assumir a gestão e exploração da Praça de Toiros do Cartaxo, onde para além de Corridas de Toiros, levar a efeito durante a Festa do Vinho, Festas da Cidade, por ocasião das Vindimas e Feira dos Santos, “novilhadas e bezerradas” de oportunidade aos novos valores da “Terra” e de outras escolas de toureio, assim como outros espectáculos de carácter cultural, com a indispensável colaboração da própria Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e outras “Forças Vivas” do Concelho do Cartaxo, tais como os Grupos de Teatro, Ranchos Folclóricos, Bandas, etc...

2 - OBJECTIVOS

a) Em 2022 e seguintes, montar uma Feira Taurina nas Festas da Cidade (com 2 espectáculos) com impacto, e espectáculos tauromáquicos (vacadas, novilhadas e bezerradas) visando fundamentalmente atrair jovens aficionados, promover, incentivar e dar oportunidade a jovens valores de escolas de toureio, em que se pretende fazer entrega de troféus de incentivo para as melhores lides e melhores pegas. O Júri será composto por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade no panorama taurino Nacional, em número ímpar.

b) Visando ainda a promoção cultural e uma maior utilização da Praça, procuraremos incentivar e dar uma maior visibilidade da Praça, com eventos de natureza cultural e artística, nomeadamente Espectáculos Equestres, de Recortadores, Cómico Taurinos etc..., à Festa

c) Promover homenagens a título póstumo a personalidades ligadas à Festa já retirados, a todos os Forcados do Cartaxo já falecidos, aos antigos Cavaleiros Tauromáquicos, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], ao Ganadeiro da Terra, [REDACTED], Bandarilheiros, Emboladores...com o descerramento de lápides na Praça.

d) Dependendo do sucesso destas iniciativas e sua aceitação pelos aficionados em geral, e dos Cartaxeiros, procurar-se-ia promover outras iniciativas nos anos seguintes.

e) Objetivo primeiro é tentar fazer mais jovens aficionados para que esta tradição tão Ribatejana e Nacional, e que revela a nossa identidade, ultimamente tão mal tratada, tenha neles no futuro, no mínimo espectadores e defensores da Festa.

3 - CONDICIONANTES E RECURSOS

A Associação propõe-se:

3.1) Na composição dos Carteis em 2022:

- Realizar corridas e/ou festivais por ocasião da Festa do Vinho (1 de Maio), Festas da Cidade em Junho (pegando em solitário, o Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo Antigos e Actuais) e pela Feira dos Santos 1 de Novembro, data que se tem vindo a perder com os empresários que tem

explorado a Nossa Praça, dando prioridade aos toureiros da Nossa Terra, desde que os honorários assim o permitam.

3.2) Publicidade:

Criar uma marca para os Cartazes Publicitários onde se colocará os símbolos do Brasão da Cidade e da Capital do Vinho e utilizar as cores do Cartaxo impressos nos cartazes,

a) Envolver individualidades da Terra, Autarquia, ganadeiros, agricultores, comerciantes, empresas, indústrias do Concelho, que se identifiquem com o projecto, sob a contrapartida de fazer publicitar as suas empresas nas bandarilhas, nos cartazes, painéis publicitários fora e dentro da praça, nos bilhetes e em lugares disponíveis para o efeito. Os envolvidos receberão bilhetes ou abonos consoante os valores dos patrocínios. Para este efeito iremos realizar contatos com os eventuais parceiros.

b) Desenvolver todos os esforços na tentativa de, pelo menos, uma corrida ser transmitida pela TV em directo, ou em última análise, em diferido.(actualmente muito difícil mas....)

c) Envolver e formar parcerias com a Câmara Municipal/Junta de Freguesia por forma a, antes dos espectáculos, serem realizados cortejos com o objectivo de atrair mais público, envolver as pessoas e criar maior e melhor ambiente em volta da Praça.

d) A Câmara ou a Junta poderá/deverá distribuir bandeiras com o brasão e/ou com as cores da Cidade, pelos residentes para engalanarem janelas, montras, varandas ... num apelo e chamamento ao orgulho de ser Cartaxeiro.

f) Aliado, ao anteriormente descrito, dinamizar, em volta da Praça de Toiros, bares/roulotes/tendas no exterior bem como no coreto, uma bandinha a tocar

g) A Rádio Tejo e o Jornal de Cá serão dos Parceiros estratégicos na Publicidade, e divulgação nas quais tentaremos fazer passatempos com distribuição gratuita de bilhetes.

3.3) Feira Taurina

Realizar no mínimo dois espectáculos durante as Festas da Cidade sendo um nocturno. O espectáculo nocturno seria antecedido de um "mega Torricado ou sardinhada" com vinho tinto, servido gratuitamente à população. Para a sua concretização haverá que desenvolver Parcerias com, Grandes Superfícies Comerciais, Comercio Local, Padarias, Adegas Cooperativas, e outros produtores de vinho do Concelho.

4 – CONDICIONANTES E CONDIÇÕES

a) Em face do momento actual socioeconómico do Concelho e do País em geral, e fundamentalmente vai depender das directrizes sobre a pandemia que venham a ser emanadas pela **Direcção-Geral de Saúde** sobre a realização de espectáculos culturais, aliada à péssima imagem que a Praça de Toiros do Cartaxo detém no panorama nacional taurino, é nosso entendimento que os eventuais dividendos serão distribuídos da seguinte forma:

- 30% para obras de melhoramento e conservação da Praça
- 70% a distribuir Pela Santa Casa da Misericórdia e Instituições de Caráter Social sem fins lucrativos,
- Pagar a água e energia consumida
- b) A Associação "PRAÇA PARA TODOS" colocará à disposição da "Câmara Municipal do Cartaxo", em cada espectáculo, o Camarote Presidencial;
- c) A Associação "PRAÇA PARA TODOS" tem a intenção ainda realizar, em Parceria com os Agrupamentos Escolares na área da disciplina de Educação Visual, pinturas exteriores alusivas à Festa, no exterior da Praça de Toiros.

5-VANTAGENS ECONÓMICAS PARA O CONCELHO

Estamos convictos que a economia local (a exemplo de outras Praças) não será diferente, e vai ser, aliás vamos tentar fazer a diferença, vai envolver:

- Sector da restauração e hotelaria
- Promoção e venda vinhos da Região
- Comércio em geral com venda de recordações
- Mostra das nossas Coudelarias

5 – CONTRA PARTIDAS DA "C.M.Cartaxo":

a) Adjudicação, concessão ou contrato de comodato da Gestão e Exploração da Praça por um ano, renovável até três anos, ou seja, até 2025, caso nenhuma das partes o denuncie. Este factor é determinante para ser possível delinear um trabalho com estratégia que se repercute a vários níveis, a saber:

- i) Aumento da capacidade negocial com representantes de toureiros, ganadeiros...
- ii) criar economias de escala através da obtenção de um horizonte temporal de negociação razoável com patrocinadores e outras instituições entre outras vantagens.

b) A "C.M.Cartaxo" poderá ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a exploração da Praça de Toiros, sem carácter permanente para realização de espectáculos, (excepto os de carácter tauromaquico).

d) Adaptações na Praça face a um eventual novo Regulamento Tauromáquico, ou exigência da DGE.
Certos do melhor acolhimento e atenção, disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento adicional e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

P'la Associação PRAÇA PARA TODOS

Anexo: Acta da reunião da Direcção
: Estatutos (Já entregue)
1ª acta da Assembleia Geral (Já entregue)

ACTA Nº 1'

Ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte horas, na Praça de toiros do Cartaxo (Casa dos Forcados Amadores do Cartaxo), 2070-059 – Cartaxo, reuniram-se em Assembleia Geral Eleitoral os associados da Associação “PPT – Praça Para Todos”, a fim de eleger os seus órgãos sociais para o primeiro mandato.

Assim, após serem eleitos e aprovados por unanimidade, ficaram estipulados da seguinte forma:

Direção:

-PRESIDENTE: [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência em [REDACTED];

-VICE-PRESIDENTE: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 1 [REDACTED], NIF [REDACTED] residente na [REDACTED];

-SECRETARIO: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até dia [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED];

-TESOUREIRO: [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED] com residência na [REDACTED];

-VOGAL: [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], NIF [REDACTED] com residência na [REDACTED];

Assembleia Geral:

-PRESIDENTE: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED];

Vice Presidente: [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED];

-SECRETARIO: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED]

¹ Acta da primeira eleição dos órgãos sociais da Associação

[REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência na [REDACTED]
n.º [REDACTED]

-PRIMEIRO VOGAL: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência no [REDACTED];

-SEGUNDO VOGAL: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência na [REDACTED];

Conselho Fiscal:

-PRESIDENTE: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED];

-VICE-PRESIDENTE: [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência na [REDACTED];

-SECRETARIO: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com residência na [REDACTED];

Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente encerrada a sessão, dela se lavrando a presente acta, que depois de lida vai por todos ser assinada.

[REDACTED SIGNATURES]

NOTÁRIA

Maria Sofia de Abreu Pereira Cardoso Pinto

CERTIDÃO

Eu, abaixo-assinada, [REDACTED], colaboradora deste Cartório, certifico que: -----

1 – A presente certidão, composta por três folhas, utilizadas em ambas as faces, devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura lavrada de folhas 73 a folhas 73 verso, do Livro de Notas 57-A, deste Cartório Notarial, com Estatutos anexos, e tem aposto o selo branco da Notária Maria Sofia de Abreu Pereira Cardoso Pinto, em Substituição. -----

2 – Está conforme o original. -----

Santarém, 03 de janeiro de 2022

A Colaboradora com competência delegada,

[REDACTED]

[REDACTED]
(Artigo 8º do Decreto-Lei nº 26/04 de 04/02, Registo ON 517/01)

Registo 2022001/13 [REDACTED]

ESCRITURA PÚBLICA

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

—No dia três de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial em Santarém, sito na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 9, r/c, loja 3, concelho de Santarém, perante mim, [REDACTED]

[REDACTED], Notária em substituição, compareceram como outorgantes: -----

---PRIMEIRO: [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED]. -----

---SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED], onde reside na [REDACTED]. -----

---TERCEIRO: [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], [REDACTED] natural da freguesia e concelho do [REDACTED], onde reside no [REDACTED]. -----

---Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos cartões de cidadão n.ºs [REDACTED], válido até [REDACTED], [REDACTED] válido até [REDACTED] e [REDACTED] válido até [REDACTED], todos emitidos pela República Portuguesa. -----

---E PELOS OUTORGANTES FOI DITO: -----

---Que constituem, entre si, uma Associação com a denominação "ASSOCIAÇÃO PRAÇA PARA TODOS", que vai ter a sua sede na Praça de Toiros do Cartaxo, na União de Freguesias de Cartaxo e Vale

da Pinta, concelho do Cartaxo, código postal 2070-059, a qual se regerá pelos termos e cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer, pelo que dispensam a sua leitura e que arquivo. ----

---ASSIM OUTORGARAM. -----

---Exibiram: Certificado de admissibilidade do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, obtido via internet, com o código [REDACTED] no qual consta o NIPC 516 742 302, emitido em 27/12/2021. -----

---Fiz a leitura e explicação desta.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

A Notária, [REDACTED]

Conta registada sob o nº 2022001/13 [REDACTED]

ASSOCIAÇÃO PRAÇA PARA TODOS
ESTATUTOS
ARTIGO 1º

Denominação, Sede e Duração

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota denominação "ASSOCIAÇÃO PRAÇA PARA TODOS" e tem a sua sede na Praça de Toiros do Cartaxo, na União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho do Cartaxo, código postal 2070-059, e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 516 742 302.

ARTIGO 2º

Objeto

1. A Associação tem como objeto atividades tauromáquicas.
2. Para alcançar o objeto pode a Associação desenvolver atividades culturais, em particular na Cidade do Cartaxo e na Praça de Toiros do Cartaxo, nomeadamente através da organização de espetáculos tauromáquicos e não tauromáquicos, e outros que se mostrem necessários para a prossecução do referido objeto e/ou atividades conexas.

ARTIGO 3º

Receitas

Constituem receitas da Associação, designadamente:

- a) A joia inicial paga pelos membros dos Órgãos Sociais;
- b) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral (se aplicável);



1. A Direção, eleita em Assembleia Geral, é composta por cinco membros: um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.
2. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A Associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois elementos da Direção

ARTIGO 7º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três membros, um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

ARTIGO 8º

Admissão e Exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados privilegiados, antigos Forcados, Toureiros e individualidades do Cartaxo que se identifiquem com o objeto dos presentes estatutos, seus direitos e

obrigações constarão de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral.

ARTIGO 9º

Extinção e Destino dos Bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetos a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados, sendo que, a prioridade é a distribuição de dividendos por Instituições de carácter social sem fins lucrativos, nomeadamente Santa Casa da Misericórdia, e Instituições de Solidariedade Social sem fins lucrativos.

Santarém, 3 de janeiro de 2022.

α [Redacted]
α [Redacted]
α [Redacted]
α [Redacted]
α [Redacted]
α [Redacted]